



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

5.1.2. Destacarem em todos os atos ou ações promocionais que envolverem o objeto deste Convênio, as participações em conjunto do Município de Catalão/GO e Coromandel/MG, ficando defeso aos partícipes a divulgação sem a devida menção à atuação conjunta dos entes conveniados.

5.2. Constituem obrigações do Município de Coromandel:

- a) Executar o projeto atendendo fielmente o Plano de Trabalho e o disposto na especificação técnica de construção de balsa de travessia preparado pelo Projeto Técnico;
- b) Coordenar e executar o processo de construção da balsa;
- c) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela manutenção, operação e gestão da embarcação após a conclusão da obra;
- d) Observar as legislações ambientais, normas de segurança da navegação e demais disposições legais aplicáveis.
- e) Arcar integralmente com os custos complementares da obra.

5.3. Constituem obrigações do Município de Catalão:

- a) Colaborar na fase de planejamento e execução, no sentido de fornecer todas as informações técnicas, dados e subsídios necessários à adequada elaboração dos estudos, projetos e relatórios que viabilizem a correta execução da obra;
- b) Contribuir financeiramente, com repasse estabelecido neste termo de convênio, atendendo os prazos e valores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) Conceder permissão de uso de área integrante do Município para viabilização da execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste convênio serão custeadas por conta das verbas próprias do Município de Catalão, **dotação orçamentária: 01.3002.04.122.4001.449042 - CONVENIO COM O MUNICIPIO DE COROMANDEL.**

CLÁUSULA SETIMA – DA VEDAÇÃO DE MUDANÇA DE DESTINAÇÃO



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

7.1 O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG compromete-se a manter a destinação original do objeto pactuado neste Convênio, sendo vedada qualquer alteração de uso, finalidade ou transformação da estrutura física ou funcional do bem, no prazo mínimo de 10 (dez) anos contados da conclusão da obra ou entrega formal do bem público, salvo imposição legal, judicial ou imposta por órgão de fiscalização. O descumprimento desta cláusula implicará em rescisão do convênio, com obrigação de restituição integral dos valores recebidos, devidamente atualizados, além da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada pelo MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG ao MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, acompanhada de justificativa técnica, cronograma atualizado e demais documentos exigidos, sob pena de indeferimento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1. Caberá as partes a fiscalização e execução de todas as etapas da obra de construção da balsa, garantindo o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas e normas legais aplicáveis.

9.2. Fica facultada ao Município de Coromandel a celebração de parcerias, convênios ou termos de cooperação com órgãos estaduais, federais ou com a iniciativa privada, visando à obtenção de recursos técnicos, financeiros ou logísticos necessários para a construção e operação da balsa, assegurando a adequada implementação do objeto deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. É dever do Conveniente comprovar a correta aplicação dos recursos recebidos e demonstrar a execução do objeto pactuado em conformidade com as normas legais aplicáveis à matéria, sob pena de rejeição das despesas realizadas.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

10.3.13. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, termos de medição, planilha orçamentária e projetos executivos, quando o objeto visar à realização de obra ou serviço de engenharia;

10.3.14. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Município de Catalão;

10.3.15. Cópia dos contratos firmados, com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;

10.3.16. Notas fiscais/faturas;

10.3.17. Relatório fotográfico dos bens adquiridos e obras realizadas;

10.3.18. Termo de compromisso por meio do qual o conveniente fica obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – - DAS OMISSÕES:

11.1. Os casos omissos e dúvidas porventura surgidas, decorrentes deste instrumento, para efeito de ajuste em âmbito administrativo, serão objeto de comunicação prévia, com o fim de dirimi-los em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As partes obrigam-se a cumprir rigorosamente as normas ambientais, de engenharia, de segurança da navegação e demais legislações aplicáveis.

12.2. Qualquer alteração no presente Convênio dependerá de instrumento aditivo formal devidamente assinado pelas partes.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenientes, sempre à luz da legislação vigente e dos princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Termo de Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

13.2. E por estarem de acordo, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Coromandel, 03 de Dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL
Fernando Breno Valadares Vieira

FERNANDO
BRENO
VALADARES
VIEIRA:09020
792636

Assinado digitalmente por
FERNANDO BRENO VALADARES
VIEIRA:09020792636
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiple v5, OU=
376788000171, OU=Presenciat,
OU=Certificado PF A1, CN=
FERNANDO BRENO VALADARES
VIEIRA:09020792636
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

(assinado eletronicamente)

PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO
Velomar Gonçalves Rios

VELOMAR
GONCALVES
RIOS:263588
24104

Assinado de forma
digital por
VELOMAR
GONCALVES
RIOS:26358824104
Dados: 2025.12.03
15:36:03 -03'00'

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____